



PROCESSO Nº 046/2017 DATA: 05/10/2017	Rubrica	Folhas
---	---------	--------

TERMO DE ABERTURA

Aos 05 dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete, procedemos a abertura deste volume n.º I , do processo n.º 046/2017 ,que se inicia à fl.01, dispõe CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COFFE BREAK PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE , bem assim como eventuais providências adotadas.



SOLICITANTE: Aracelli do Nascimento Sokulski

DEPARTAMENTO: Administração

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COFFE BREAK. PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa para fornecimento de itens para Coffe Break, se faz necessário para atender as demandas de eventos que serão realizados neste Poder Legislativo. Em decorrência desta instância, o serviço deve ser realizado pelo período de 12 anos.

ASS. SOLICITANTE

Fazenda Rio Grande, 11/10/17

Autorizo a execução do solicitado, desde que atenda aos preceitos legais.

Presidente
Câmara de Vereadores

1ª Secretário
Câmara de Vereadores

Ap Controle Interno.

Segue para as devidas tratativas

Após a PJ

Segue processo 016/2017, solicito que seja acatado o mesmo edital do processo anterior 034/2017.

Referenciando as questionamentos, há por parte desta Diretoria interesse na contratação do serviço, pontuando que o mesmo será contemplado somente as entregas dos itens, e não a organização.

Macelli

17/10/17

Ao Presepio,

Para elaboração de nova minuta para especificação do Departamento Jurídico.

A dotação a ser utilizada é a mesma
OF - 339039

Jane

16/10/17



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR



Ao Depto. Jurídico,

Para parecer.

Fernando
17/10

Ao Controle Interno.

Em decorrência da necessidade na contratação do serviço, se faz necessário a continuidade nos trâmites.

Se encontra disponível na página 19 as alterações nas quantidades, e nas laudas seguintes, estão apresentados novos encargos

Araçeli
21/02/18

Ao Jurídico,

Para parecer quanto à minuta.

Jane

Em tempo,

As sugestões para adequação das quantidades apresentadas pela Administração e no mapa para a nova minuta de edital.

Jane
21/02/18

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Ao Pregueiro / RJ.

Segue processo 016/2017, em razão da desistência da empresa Jglaqui anexado na página 93, não será dada sequência a fase de licitação.

Solicito que seja realizados os trâmites cabíveis.

Araceli 03/04/18

Ao Jurídico,

Para análise e devidas providências.

Fernando 04/04/18.



À CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

BOLO
02 quilos

Preço

Frutas	Bolo Branco, creme, morango, pêssego, abacaxi e nata.	
Floresta Negra	Bolode Chocolate recheado com trufa e cerejas coberto com ganache	
Furtas Vermelha	Bolo Branco recheado com mousse de morango e amoras, cerejas, morangos e suspiro cobertura de Marshmallow ou chantilly c/ calda de frutas	
Sonho Valsa	Bolo de Chocolate recheado com mousse de sonho de valsa e bombons cobertura de Marshmallow ou Ganache	
Strogonoff Noz	Bolo Branco recheado com mousse de strogonoff de nozes cobertura de Marshmallow ou chantilly	

TORTAS	Banana, Requeijão e Limão	
--------	---------------------------	--

À CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



SALGADOS

Preço

Coxinha	Frango			
Risoles	Carne	Palmito		
Quibe				
Bolinha de Queijo				
Pastel	Carne	Queijo	Pizza	
Croquete	Frango	Frios		
Assados				
Sfiha	Frango	Carne		
Empada	Frango	Palmio		
Folhado	Frango	Palmio	Presunto/queijo	
Croissant	Frango	Queijo	Peito Peru	
Bauru	Queijo	Presunto		
Mini Pizza	Portuguesa	Milho Verde	Calabresa	

DOCES

Carolina	Creme	Doce Leite		
Lua de Mel	Creme			
Croissant	Chocolate			
Sonho				



PREGÃO PRESENCIAL XX/2017

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - HABILITAÇÃO – entrega até as 09h30 horas do dia XX/XX/2017.

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 10h00 horas do dia XX/XX/2017 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, à Rua Farid Stephens, n.º 179 - Bairro Pioneiros– Fazenda Rio Grande – Paraná.

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato 03/2017 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, contratando-se a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal n.º260/2005, Decreto Municipal n.º1.254/06 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório e no processo administrativo n.º XX/2017, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supra-indicadas.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de itens para *coffee break*, especificamente no Anexo II.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE n.º. 01:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º. xx/2017

Envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

ENVELOPE n.º. 02:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º. xx/2017

Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá comparecer à sessão do pregão mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.1 desde edital.

2- **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa**, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

OBS.: Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4 - **DA PROPOSTA - Envelope nº 01:**

4.1 - A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope **lacrado**, devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa, contendo:**

- a) A razão social da empresa, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s) (**referentes à empresa que disponibilizará o serviço, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**).
- b) A descrição completa do serviço/bem proposto, em conformidade com a descrição do Anexo II (podendo esta transcrever integralmente ou a ela se remeter).
- c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para recebimento dos envelopes.

OBS.: Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e



responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

4.2 - A proposta deverá conter **VALOR POR ITEM E GLOBAL**, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até os efetivos pagamentos mensais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

5.1 - Deverão ser apresentados em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião (ou pelo Sr. Pregoeiro, mediante apresentação da via original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos (**referentes à empresa que disponibilizará o serviço, emitirá a nota fiscal e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**):

5.1.1 - Habilitação Fiscal

5.1.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de: Certidão quanto a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, em vigor;**

5.1.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

5.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município.

5.1.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.7 - Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

5.1.8 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela equipe de apoio ou Pregoeiro Municipal.

5.1.9 - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.2 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.2.3 - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 5.2.2, 5.2.3, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "**Procuração**" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.3 - Qualificação econômica - financeira

5.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordatas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o



interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **antes do início da sessão**, conforme **item 3** deste Edital.

6.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço.

6.3.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, excluída a que já estiver classificada.**

6.3.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.3.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3.4 – Para preenchimento da proposta o valor apresentado no anexo IV é base para valor máximo, podendo o fornecedor optar por preencher apenas o total, após finalizada a etapa de lances, e declarado vencedor, o mesmo deverá reformular a proposta adequando os preços aos valores máximos por item informado.

6.3.5 – O vencedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a proposta final, inicialmente por meio eletrônico e até a assinatura do contrato a proposta original.

6.4 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

6.4.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.5 - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.**

6.6 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, seguindo a ordem especificada no anexo II.

6.7 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e no caso de desistência da empresa vencedora em fornecer o item vencedor deverá ser passado ao segundo colocado.

6.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 05** deste Edital.

6.8.1 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

6.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso (o mesmo ocorrendo se este assinar, mas não solicitar expressamente sua intenção de recorrer, motivando-a e pedindo para que conste em Ata sua pretensão).

6.11 - Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação global de **valor zero**.

7 - DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



7.5 - Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Sr. Presidente.

7.6 – A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

8 – DAS AMOSTRAS:

8.1 – Diante da necessidade da verificação da qualidade e conformidade dos itens ofertados neste edital, será solicitada ao licitante vencedor apresentação de amostras para degustação, no endereço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de solicitação:

8.2 – A licitante deverá apresentar amostras dos seguintes itens:

- a) Salgados fritos (3 a 5 unidades de cada sabor)
- b) Salgados assados (3 a 5 unidades de cada sabor)
- c) Doces (3 a 5 unidades de cada sabor)
- d) Bolos (3 a 5 pedaços de cada sabor)
- e) Tortas (3 a 5 pedaços de cada sabor)

8.3 – A degustação e análise serão realizadas por comissão composta por funcionários designados pelo Departamento Administrativo, que emitirá ata aprovando ou reprovando os itens.

8.4 – Na análise, serão avaliados os critérios de qualidade dos produtos (sabor, aparência, cheiro e textura) e higiene.

8.5 – Se a amostra da licitante for reprovada, será convocada a empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da licitante que melhor atenda a este edital.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10(dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

9.1.1 - Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.2 - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

9.1.2.1 - **Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.**

9.1.3 – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1- A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para entrega dos itens no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR. Devendo realizar as entregas nos dias e horários conforme solicitação do Departamento Administrativo.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

11.1.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.1.3 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

11.1.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.1.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante, vencedora o contraditório e ampla defesa.

no PRAZO DE 3 dias após sua notificação

11.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.2.1 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

11.2.2 - Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

11.2.3 - Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

11.2.4 - Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

13.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

13.5 - Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.6 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

13.7- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

13.8 - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

13.9- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Modelo de Credenciamento;
- Anexo II: Descrição técnica do objeto;
- Anexo III: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo IV: Declaração de Idoneidade;
- Anexo V: Declaração de responsabilidade;
- Anexo VI: Modelo de Proposta;
- Anexo VII: Minuta do Contrato;

13.10- O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Municipal nº 260/05 e Decreto Municipal nº 1254/06, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2017.

**Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro**



ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).

_____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para
participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL
NºXX/2017, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os
**poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.**

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

A N E X O I I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrição mínima)

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	2160	Salgados Frito (Coxinha (frango), risoles (carne, palmito), quibe, bolinhas de queijo, pastel (carne, queijo, pizza) e croquete (frango, frios))
02	2160	Salgados Assado (Esfiha (frango, carne), empada (frango, palmito), folheado (frango, palmito, queijo/presunto), croissant (frango, queijo, peito de peru), bauru (queijo, presunto) e mini pizza (portuguesa, milho verde, calabresa))
03	12	Bolos (Frutas, floresta negra, frutas vermelhas, sonho de valsa e strogonoff de nozes) – 2Kg Cada
04	24	Tortas (Banana, requeijão e limão) – 1,5 Kg Cada
05	2160	Doces (Carolina (creme, doce de leite), lua de mel (creme), croissant (chocolate) e sonho)



A N E X O I I I

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL NºXX/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

A N E X O I V

PREGÃO PRESENCIAL N°xx/2017

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO V

Ao Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL nºXX/2017 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL XX/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL XX/2017, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial N.º XX/2017

Validade da Proposta: ___/___/___ – (não poderá ser inferior a 60 dias).
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor máximo Unitário	Proposta
01	2160	Salgados fritos		
02	2160	Salgados assados		
03	12	Bolos		
04	24	Tortas		
05	2160	Doces		
TOTAL GLOBAL				

*Conforme Especificação do Objeto Anexo II do Edital.

O preço da proposta em R\$ é de [valor] [valor por extenso]. (ÍTEM)

Local e data:

Assinatura e Carimbo da proponente.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL
XX/2017 E A EMPRESA...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela sua titular Senhor Julio César Ferreira de Lima Theodoro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 021.944.289-41, domiciliado à xxxxxxxxxxxx, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de *coffee break*, especialmente no Anexo II.

As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Todos os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

§1º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____ para aquisição dos itens do lote único através do Pregão Presencial xx/2017.

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na fatura, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Presencial n. xx/2017.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreatáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo II do edital do Pregão Presencial xx/2017, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar a entrega dos materiais objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- b) Todas as entregas deveram ser realizadas nas quantidades e no horário solicitado pela CONTRATANTE, conforme agenda de eventos.
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
- d) zelar pela boa e completa execução da entrega bem como zelar qualidade/validade dos itens adquiridos;
- e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais problemas nos itens, providenciando sua imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Presencial xx/2017.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será entregas parceladas conforme a necessidade durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Único - O recebimento dos itens se dará na forma do inciso II, alíneas *a* e *b*, do artigo 73 da Lei de Licitações.

Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:



- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

- I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do (equipamento/material) na inspeção e no recebimento;
- II - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Presencial n. xx/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do Pregão Presencial xx/2017 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande....., de de 2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE
CONTRATANTE**

CONTRATADO



Parecer nº. 065/2017

Assunto: Processo Administrativo nº 046/2017 – contratação de *coffee break*

Interessados: Controle Interno e Departamento Administrativo.

Trata-se de processo administrativo decorrente de pedido do Departamento Administrativo para a contratação de serviço de *coffee break* para a Câmara Municipal.

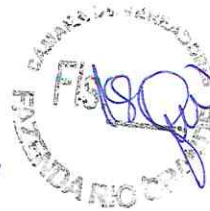
O Controle Interno se manifestou por parecer jurídico desta Procuradoria quanto a elaboração de nova minuta do Pregão para contratação de empresa que realize o fornecimento dos produtos relacionados. Informou ainda que existe disponibilidade orçamentária na dotação 08 – 339039 (serviços de pessoa jurídica) para suportar a medida.

Verifica-se que esta contratação se mostra justificável tendo em vista que em muitas das atividades realizadas por esta Câmara Municipal se faz conveniente a presença de alguns produtos de gênero alimentício, como em reuniões, audiências públicas e na própria recepção dos Vereadores antes da Sessão, que devido ao horário de sua realização e a extensão dos trabalhos vem a calhar algum alimento para as autoridades. Pelos produtos cotados se observa que não se trata de exageros, mas de alimentos simples e populares. Por outro lado, com base no princípio da economicidade, essa contratação via licitação proporcionará menores valores na aquisição destes produtos, bem como que, desta forma, não se fará mais esta aquisição por dispensa e ainda poupará esforços de servidores desta Casa com a logística da preparação destes alimentos.

Neste sentido, no presente caso, a modalidade de **pregão**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, se apresenta como meio adequado, tendo em vista o valor envolvido, a natureza do serviço, a maior competitividade que se proporcionará nos preços e a maior segurança jurídica que trará ao processo



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



Fls. 02

licitatório. Ademais, aparentemente não se observam outros óbices que poderiam comprometer a regular tramitação administrativa desta licitação.

Quanto a minuta apresentada, denota-se que a mesma se mostra hábil ao seu fim, inclusive com a previsão de prova, pela Comissão a ser designada pelo Departamento Administrativo, de amostras dos produtos da concorrente vencedora, que emitirá em seguida suas conclusões pela aprovação ou não com base em critérios objetivos de sabor, aparência, cheiro, textura e higiene.

Diante do exposto, depreende-se que modalidade de pregão é a via adequada para esta contratação e que a minuta do edital se mostra hígida para a realização do certame, sem se evidenciar óbices que pudessem comprometer a lisura desta licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2017.


RENAN GABRIEL WOZNIACK
ADVOGADO
OAB-PR nº 45.284

Quantidades Alteradas

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	3000	Salgados Frito (Coxinha (frango), risoles (carne, palmito), quibe, bolinhas de queijo, pastel (carne, queijo, pizza) e croquete (frango, frios))
02	3000	Salgados Assado (Esfiha (frango, carne), empada (frango, palmito), folheado (frango, palmito, queijo/presunto), croissant (frango, queijo, peito de peru), bauru (queijo, presunto) e mini pizza (portuguesa, milho verde, calabresa))
03	15	Bolos (Frutas, floresta negra, frutas vermelhas, sonho de valsa e strogonoff de nozes) – 2Kg Cada
04	25	Tortas (Banana, requeijão e limão) – 1,5 Kg Cada
05	3000	Doces (Carolina (creme, doce de leite), lua de mel (creme), croissant (chocolate) e sonho)

Navigation bar with icons for back, forward, search, and other functions. Includes the logo for "CORREIO INTERLEGIS" and the email address "aracelli@fazenda...".



Re: Orçamento Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande



aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br (1 de Fevereiro de 2018 11:07)

Para: "sandra cristina" <chocolatecompimenta1979@gmail.com>

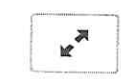
Exibir Imagens

Prezada Sandra boa tarde,

Poderia por gentileza inserir no orçamento o cnpj e nome da empresa.

Atenciosamente,
Aracelli

31 de Janeiro de 2018 18:01, "sandra cristina" <chocolatecompimenta1979@gmail.com> escreveu:

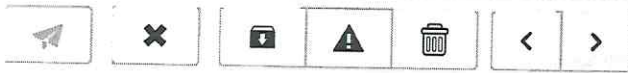


COTAÇÃO COFFEE BREAK		VALIDADE 30 DIAS
ITEM	VALOR UNIDADE	
SALGADOS FRITOS		
COXINHA FRANGO	R\$	0,50
RISOLES CARNE/PALMITO	R\$	0,50
KIBE	R\$	0,50
BOLINHA DE QUEIJO	R\$	0,50
PASTEL CARNE/QUEIJO/PIZZA	R\$	0,50
CROQUETE FRANGO/FRIOS	R\$	0,50
SALGADOS ASSADOS		
ESFIRRA CARNE/FRANGO	R\$	0,60
EMPADA FRANGO/PALMITO	R\$	0,60
FOLHADO FRANGO/PALMITO/FRIOS	R\$	0,60
CROISSANT FRANGO/QUEIJO/PEITO DE PERU	R\$	0,60
BAURUZINHO FRIOS	R\$	0,60
MINI PIZZA PORTUGUESA/MILHO VERDE/CALABRESA	R\$	0,60
DOCES VALOR		
CAROLINA CREME/DOCE DE LEITE	R\$	0,75
LUA DE MEL	R\$	0,75
CROISSANT CHOCOLATE	R\$	0,75
MINI SONHO	R\$	0,75
BOLO CONFEITADO		
FRUTAS	VALOR KG	
FLORESTA NEGRA	R\$	30,00
FRUTAS VERMELHAS	R\$	48,00
SONHO DE VALSA	R\$	48,00
STROGONOF DE NOZES	R\$	40,00
TORTAS BANANA/REQUEIJÃO/LIMÃO	R\$	48,00
	R\$	25,00



CHOCOLATE COM PIMENTA CONFEITARIA E EVENTOS
CNPJ: 20041098/0001-32

Sandra



aracelli@fazenda...

Re: Orçamento Coffe Break**Cheila Oliveira dos Santos** (15 de Fevereiro de 2018 15:35)

Para: aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br

Ola Aracelli falei novamente com o Sr. VALmir e ele acha melhor não participarmos da licitação do Coffe Break

Desde ja agradeço a atenção.

Atenciosamente

Cheila SANTOS

De: aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br <aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018 14:07

Para: cheila@superpaulistafrg.com.br; che.osm@hotmail.com

Assunto: Orçamento Coffe Break

Prezada Cheila boa tarde,

Conforme contato telefônico segue cotação para Coffe Break. Lembrando que, as entregas para o mesmo, ocorreram de maneira fracionada, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Aracelli

3627-1664



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.760.924/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/2003
NOME EMPRESARIAL PAES E DOCES VO NITA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAES E DOCES VO NITA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R CESAR CARELLI		NÚMERO 159	COMPLEMENTO	
CEP 83.820-000	BAIRRO/DISTRITO PIONEIROS	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 6271-038		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/02/2018** às **16:29:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

PÃES E DOCES VÓ NITA LTDA

CNPJ 05.760.924/0001-00



COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS

Fazenda Rio Grande, 16 de fevereiro de 2018.

Prezado Sr,

Apresentamos a cotação de preços para os produtos a baixo discriminados.

Descrição do produto/serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	3.000 salgados fritos valor de R\$ 55,00 o cento valor total de R\$ 1.650,00
02	3.000 salgados assados valor de R\$ 75,00 o cento valor total de R\$ 2.250,00
03	15 Bolos de 2kl cada valor de R\$ 45,00 kl total de R\$ 1.350,00
04	25 Tortas 1,5 kl cada valor de R\$ 29,90 Kl total de R\$ 1.121,25
05	3.000 doces diversos valor de 85,00 o cento total de R\$ 2.550,00

22,42/ko

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: 41 3627-3578, Quelyn ou Toninho.

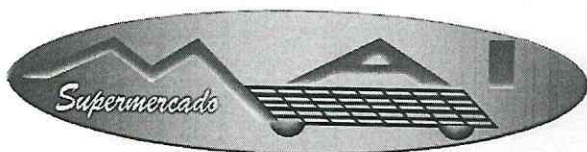
Atenciosamente,

Representante da Empresa

Rua: Cesar Carelli nº 159 - Pioneiros

Fazenda Rio Grande - Paraná

Fone: 41 3627-3578



LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	3000	Salgados Frito (Coxinha (frango), risoles (carne, palmito), quibe, bolinhas de queijo, pastel (carne, queijo, pizza) e croquete (frango, frios) R\$ 0,40 = 1200,00
02	3000	Salgados Assado (Esfiha (frango, carne), empada (frango, palmito), folheado (frango, palmito, queijo/presunto), croissant (frango, queijo, peito de peru), bauru (queijo, presunto) e mini pizza (portuguesa, milho verde, calabresa) R\$ 0,80 = 2400,00
03	15	Bolos (Frutas, floresta negra, frutas vermelhas, sonho de valsa e strogonoff de nozes) – 2Kg Cada R\$ 70,00 = 1050,00
04	25	Tortas (Banana, requeijão e limão) – 1,5 Kg Cada R\$ 30,00 = 750,00
05	3000	Doces (Carolina (creme, doce de leite), lua de mel (creme), croissant (chocolate) e sonho) R\$ 1,00 = 3000,00

FAZENDA RIO GRANDE, 20 DE FEVEREIRO DE 2018



Parecer nº. 009/2018

Assunto: Processo Administrativo nº 046/2017 – contratação de *coffee break*

Interessados: Controle Interno e Departamento Administrativo.

Volta a esta Procuradoria este processo administrativo decorrente de pedido do Departamento Administrativo para a contratação de serviço de *coffee break* para a Câmara Municipal.

O Controle Interno se manifestou novamente por parecer jurídico desta Procuradoria por conta da alteração quantitativa dos produtos, que por consequência acarretou na alteração de valores.

Observando as páginas 11 (verso) e 19 deste processo, nota-se que a referida alteração não se mostra exagerada, mas razoável e necessária para melhor atender a demanda de reuniões e eventos dessa Câmara.

Desta forma, esta Procuradoria compreende a necessidade desta contratação na quantidade aventada, se manifestando pela contratação na modalidade de **Pregão**, corroborando com o teor do Parecer nº 65/2017, que devido a natureza do serviço/aquisição e valor envolvido, proporcionará maior segurança jurídica ao caso, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Isto posto, encaminhe-se ao **Controle Interno** para informar se existe dotação orçamentária para suportar a despesa do novo quantitativo.

Diante destas razões, depreende-se que a modalidade de pregão é a via apropriada para esta contratação e que a minuta do edital se mostra hígida para a realização do certame, sem se evidenciar óbices que pudessem comprometer a lisura desta licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

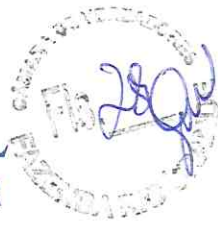
Fazenda Rio Grande, 28 de fevereiro de 2018.


RENAN GABRIEL WOZNIACK
ADVOGADO
OAB-PR nº 45.284



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE						
Órgão:	01	PODER LEGISLATIVO				
Unidade:	01	PODER LEGISLATIVO				
Proj./Ativ.	1.001	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara Municipal				
10	4.4.90.51.00.00.00.00	1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	849.750,30
Total do Projeto/Atividade:						849.750,30
Proj./Ativ.	2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores				
1	3.1.90.11.00.00.00.00	1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	Não	Sim	0,00	3.291.430,66
2	3.1.90.13.00.00.00.00	1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	560.268,26
3	3.1.91.13.00.00.00.00	1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	40.973,76
4	3.3.90.14.00.00.00.00	1001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	39.318,25
5	3.3.90.30.00.00.00.00	1001 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	38.256,92
6	3.3.90.33.00.00.00.00	1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ	Não	Não	0,00	35.000,00
7	3.3.90.36.00.00.00.00	1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	0,00	5.500,00
8	3.3.90.39.00.00.00.00	1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	0,00	84.067,48
Total do Projeto/Atividade:						4.094.815,33
Proj./Ativ.	2.126	Atividades do Legislativo				
9	4.4.90.52.00.00.00.00	1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	390.634,00
Total do Projeto/Atividade:						390.634,00
Total da Unidade:						5.335.199,63
Total do Órgão:						5.335.199,63
Total da Entidade:						5.335.199,63
Total Geral:						5.335.199,63

Handwritten signature



PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e N.º 02 - **HABILITAÇÃO** – entrega até as 09h30 horas do dia 21/03/2018.

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 10h00 horas do dia 21/03/2018 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, à Rua Farid Stephens, n.º 179 - Bairro Pioneiros– Fazenda Rio Grande – Paraná.

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato 06/2018 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, contratando-se a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal n.º260/2005, Decreto Municipal n.º1.254/06 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório e no processo administrativo n.º 02/2018, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supra-indicadas.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de itens para *coffee break*, especificamente no Anexo II.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE n.º. 01:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 02/2018

Envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

ENVELOPE n.º. 02:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 02/2018

Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá comparecer à sessão do pregão mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664



3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.

2- **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa**, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

OBS.: Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4 - DA PROPOSTA - Envelope nº 01:

4.1 - A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope **lacrado**, devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa, contendo:**

- a) A razão social da empresa, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s) (**referentes à empresa que disponibilizará o serviço, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**).
- b) A descrição completa do serviço/bem proposto, em conformidade com a descrição do Anexo II (podendo esta transcrever integralmente ou a ela se remeter).
- c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para recebimento dos envelopes.

OBS.: Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e



responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

4.2 - A proposta deverá conter **VALOR POR ITEM E GLOBAL**, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até os efetivos pagamentos mensais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

5.1 - Deverão ser apresentados em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião (ou pelo Sr. Pregoeiro, mediante apresentação da via original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos (**referentes à empresa que disponibilizará o serviço, emitirá a nota fiscal e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**):

5.1.1 - Habilitação Fiscal

5.1.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de: Certidão quanto a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, em vigor;**

5.1.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

5.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município.

5.1.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.7 - Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

5.1.8 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela equipe de apoio ou Pregoeiro Municipal.

5.1.9 - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.



NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.2 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.2.3 - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 5.2.2, 5.2.3, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "**Procuração**" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.3 - Qualificação econômica - financeira

5.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordatas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das propostas e da documentação de habilitação**, devendo o



interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **antes do início da sessão**, conforme **item 3** deste Edital.

6.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço.

6.3.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, excluída a que já estiver classificada.**

6.3.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.3.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3.4 – Para preenchimento da proposta o valor apresentado no anexo IV é base para valor máximo, podendo o fornecedor optar por preencher apenas o total, após finalizada a etapa de lances, e declarado vencedor, o mesmo deverá reformular a proposta adequando os preços aos valores máximos por item informado.

6.3.5 – O vencedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a proposta final, inicialmente por meio eletrônico e até a assinatura do contrato a proposta original.

6.4 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

6.4.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.

6.6 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, seguindo a ordem especificada no anexo II.



6.7 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e no caso de desistência da empresa vencedora em fornecer o item vencedor deverá ser passado ao segundo colocado.

6.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 05 deste Edital.

6.8.1 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

6.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso (o mesmo ocorrendo se este assinar, mas não solicitar expressamente sua intenção de recorrer, motivando-a e pedindo para que conste em Ata sua pretensão).

6.11 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação global de valor zero.

7 - DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório



do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

7.5 - Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Sr. Presidente.

7.6 – A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

8 – DAS AMOSTRAS:

8.1 – Diante da necessidade da verificação da qualidade e conformidade dos itens ofertados neste edital, será solicitada ao licitante vencedor apresentação de amostras para degustação, no endereço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de solicitação:

8.2 – A licitante deverá apresentar amostras dos seguintes itens:

- a) Salgados fritos (3 a 5 unidades de cada sabor)
- b) Salgados assados (3 a 5 unidades de cada sabor)
- c) Doces (3 a 5 unidades de cada sabor)
- d) Bolos (3 a 5 pedaços de cada sabor)
- e) Tortas (3 a 5 pedaços de cada sabor)

8.3 – A degustação e análise serão realizadas por comissão composta por funcionários designados pelo Departamento Administrativo, que emitirá ata aprovando ou reprovando os itens.

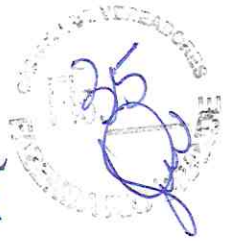
8.4 – Na análise, serão avaliados os critérios de qualidade dos produtos (sabor, aparência, cheiro e textura) e higiene.

8.5 – Se a amostra da licitante for reprovada, será convocada a empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da licitante que melhor atenda a este edital.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10(dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

9.1.1 - Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



9.1.2 - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

9.1.2.1 - **Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.**

9.1.3 – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1- A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para entrega dos itens no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR. Devendo realizar as entregas nos dias e horários conforme solicitação do Departamento Administrativo.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara



Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

11.1.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.1.3 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

11.1.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.1.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no prazo de 3 (três) dias após sua notificação;

11.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.2.1 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

11.2.2 - Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

11.2.3 - Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

11.2.4 - Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



13.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

13.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

13.5 - Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.6 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

13.7 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

13.8 - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

13.9 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Modelo de Credenciamento;
- Anexo II: Descrição técnica do objeto;
- Anexo III: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo IV: Declaração de Idoneidade;
- Anexo V: Declaração de responsabilidade;
- Anexo VI: Modelo de Proposta;
- Anexo VII: Minuta do Contrato;

13.10 - O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Municipal nº 260/05 e Decreto Municipal nº 1254/06, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2018.

Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro



A N E X O I

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).

_____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para
participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL
Nº02/2018, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os
**poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.**

_____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



A N E X O I I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrição mínima)

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	3000	Salgados Frito (Coxinha (frango), risoles (carne, palmito), quibe, bolinhas de queijo, pastel (carne, queijo, pizza) e croquete (frango, frios))
02	3000	Salgados Assado (Esfíha (frango, carne), empada (frango, palmito), folheado (frango, palmito, queijo/presunto), croissant (frango, queijo, peito de peru), bauru (queijo, presunto) e mini pizza (portuguesa, milho verde, calabresa))
03	15	Bolos (Frutas, floresta negra, frutas vermelhas, sonho de valsa e stroganoff de nozes) – 2Kg Cada
04	25	Tortas (Banana, requeijão e limão) – 1,5 Kg Cada
05	3000	Doces (Carolina (creme, doce de leite), lua de mel (creme), croissant (chocolate) e sonho)



A N E X O I I I

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



A N E X O I V

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2018

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO V

Ao Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL nº02/2018 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 02/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL 02/2018, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial N.º 02/2018

Validade da Proposta: ___/___/___ – (não poderá ser inferior a 60 dias).
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor máximo Unitário	Proposta
01	3000	Salgados fritos		
02	3000	Salgados assados		
03	15	Bolos		
04	25	Tortas		
05	3000	Doces		
TOTAL GLOBAL				

*Conforme Especificação do Objeto Anexo II do Edital.

O preço da proposta em R\$ é de [valor] [valor por extenso]. (ÍTEM)

Local e data:
Assinatura e Carimbo da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL
02/2018 E A EMPRESA...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela seu titular Senhor Julio César Ferreira de Lima Theodoro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 021.944.289-41, domiciliado à xxxxxxxxxxxx, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de *coffee break*, especialmente no Anexo II.

As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Todos os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____ para aquisição dos itens do lote único através do Pregão Presencial 02/2018.

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na fatura, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Presencial n. 02/2018.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo II do edital do Pregão Presencial 02/2018, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar a entrega dos materiais objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- b) Todas as entregas deveram ser realizadas nas quantidades e no horário solicitado pela CONTRATANTE, conforme agenda de eventos.
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
- d) zelar pela boa e completa execução da entrega bem como zelar qualidade/validade dos itens adquiridos;
- e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais problemas nos itens, providenciando sua imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Presencial 02/2018.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.



CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será entregas parceladas conforme a necessidade durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Único - O recebimento dos itens se dará na forma do inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei de Licitações.

Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:



- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

- I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do (equipamento/material) na inspeção e no recebimento;
- II - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Presencial n. 02/2018.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do Pregão Presencial 02/2018 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande....., de de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE
CONTRATANTE

CONTRATADO

Numero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Prego Unitário	Prego Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 02-05-0004 - Salgado frito

8/2018	21/02/2018		1	SANDRA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA - ME - (899)		3.000,000	0,5000	1.500,00	Sim	***
8/2018	21/02/2018		1	SUPERMAL LTDA - ME - (793)		3.000,000	0,4000	1.200,00	Não	
8/2018	21/02/2018		1	PAES E DOCES VÔ NITTA LTDA - (262)		3.000,000	0,5500	1.650,00	Não	
						Prego Médio -->	0,4833	1.450,00		

Material: 02-05-0005 - Salgado assado

8/2018	21/02/2018		2	SANDRA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA - ME - (899)		3.000,000	0,6000	1.800,00	Sim	***
8/2018	21/02/2018		2	PAES E DOCES VÔ NITTA LTDA - (262)		3.000,000	0,7500	2.250,00	Não	
8/2018	21/02/2018		2	SUPERMAL LTDA - ME - (793)		3.000,000	0,8000	2.400,00	Não	
						Prego Médio -->	0,7167	2.150,00		

Material: 02-05-0012 - Bolo

8/2018	21/02/2018		4	SANDRA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA - ME - (899)		15.000	48,0000	720,00	Sim	***
8/2018	21/02/2018		4	PAES E DOCES VÔ NITTA LTDA - (262)		15.000	22,5000	337,50	Não	
8/2018	21/02/2018		4	SUPERMAL LTDA - ME - (793)		15.000	35,0000	525,00	Não	
						Prego Médio -->	35,1667	527,50		

Material: 02-05-0013 - Torta

8/2018	21/02/2018		5	SANDRA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA - ME - (899)		25.000	25,0000	625,00	Sim	***
8/2018	21/02/2018		5	PAES E DOCES VÔ NITTA LTDA - (262)		25.000	22,4200	560,50	Não	
8/2018	21/02/2018		5	SUPERMAL LTDA - ME - (793)		25.000	22,5000	562,50	Não	
						Prego Médio -->	23,3067	582,67		

Material: 02-05-0014 - Doces diversos

8/2018	21/02/2018		3	SANDRA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA - ME - (899)		3.000,000	0,7500	2.250,00	Sim	***
8/2018	21/02/2018		3	PAES E DOCES VÔ NITTA LTDA - (262)		3.000,000	0,8500	2.550,00	Não	
8/2018	21/02/2018		3	SUPERMAL LTDA - ME - (793)		3.000,000	1,0000	3.000,00	Não	
						Prego Médio -->	0,8667	2.600,00		
						Total Prego Médio -->	60,5401	7.310,17		



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Presencial	01/2018	14/03/2018	Aquisição de Veículo	10h
Pregão Presencial	02/2018	21/03/2018	Coffee Break	10h
Pregão Presencial	03/2018	21/03/2018	Aquisição material de consumo, limpeza e descartáveis	14h

O edital referente ao Pregão 01/2018 estará disponível a partir do dia 28/02/2018, os editais referentes aos Pregões 02/2018 e 03/2018 estarão disponíveis a partir do dia 07/03/2018 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camarafrg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro 2018.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato Nº 10/2018
De 06 de fevereiro de 2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, a servidora Lorena Aparecida Barbosa, CPF nº 079.628.579-26 no cargo de provimento em comissão de "Assessor de Mesa", símbolo CC-1 do quadro da pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 06 de fevereiro de 2018 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NUMERO	ABERTURA	OBJETO	HORARIO
Pregão Presencial	01/2018	14/03/2018	Aquisição de Veículo	10h
Pregão Presencial	C2/2018	21/03/2018	Coffee Break	10h
Pregão Presencial	03/2018	21/03/2018	Aquisição material de consumo, limpeza e descartáveis	14h

O edital referente ao Pregão 01/2018 estará disponível a partir do dia 28/02/2018, no actas referentes aos Pregões 02/2018 e 03/2018 estarão disponíveis a partir do dia 07/03/2018 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br

Mais informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camarafr@gmail.com.

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro 2018.

Fernando Blomar do Amaral
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

EDITAIS

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 001/2018
CONVOCA CANDIDATO PARA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL
De 21 de Fevereiro de 2018.

Súmula: Edital referente à convocação de candidato para a Prova de Títulos do Processo de Crecimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Permanente do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/12 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/17 e em cumprimento à Lei nº 4812 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se à convocação de candidatos para Prova de Títulos do Processo de Promoção - Crecimento Horizontal (cheste) de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Permanente do Magistério de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Os candidatos relacionados nos anexos I, deverão apresentar até às 08 e 09 de março do corrente das 08 às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Títulos válidos para fins de crescimento serão referentes, segundo estrutura de 2016, de janeiro à dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018.

Art. 4º Os nomes quanto a convocação deverão ser protocolados na Prefeitura até o terceiro dia útil após a publicação deste edital.

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2018.

Madro Antonio Pizzoni
Presidente da CAF
Revisão 08/17

Eduilson Roberto de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/12

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 01/2018

Súmula: Conceder férias à servidora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 5772/2013, de 06/06/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao servidor abaixo informado referente a participação no Curso Revisão do Regulamento Interno

No período de: 21 a 23/02/2018
Conforme solicitação nº: 31 e 32/2018

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Patrici Silva Campos	644.19.428-41	Secretaria	3	R\$ 75,79	R\$ 227,37
Gilmar Petry	879.102.895-95	Secretaria	3	R\$ 75,79	R\$ 227,37
Rafael Garcia Mariani	844.641.428-41	Procurador	3	R\$ 75,79	R\$ 227,37

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2018.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR / Fone/Fax: (41) 3627-1664

CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

TERMO DE DOAÇÃO 01/2018

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em respeito à solicitação da Delegacia de Polícia Civil de Fazenda Rio Grande, através do ofício número 202/2017, outorga em DOAÇÃO para a Delegacia de Polícia Civil de Fazenda Rio Grande, o item abaixo discriminado:

Equipamento	Marca	Patrimônio	Descrição	Repertição Origem	Motivo da Doação
Bandeira do Município de Fazenda Rio Grande			Bandeira Oficial do Município de Fazenda Rio Grande confeccionada em tecido	Administrativa	Sustentação através do ofício 232/2017 da Delegacia de Polícia Civil de Fazenda Rio Grande

Obs.: Destinada a nova sede da Delegacia de Polícia Civil de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2018.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

André Luis Pereira
Alcalde Municipal de Fazenda Rio Grande

Esiane Cristina Panud
Membro da Comissão de Inspecção de Inspecção

Márcia Helena Mendes
Saniara Membro da Comissão de Avaliação de Inspecção

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

MATRÍCULA

NOME	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE INGRESSO	DATA DE INGRESSO
1501 JOHANE APARECIDA LAZARINO	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1502 ELAINE DA CUNHA SHELLEKER	02/11/89	02/11/89	02/11/89
1503 ARIANA APARECIDA STALAK	22/11/89	22/11/89	22/11/89
1504 IVIERI APARECIDA DOS SANTOS FALCÃO	02/11/89	02/11/89	02/11/89
1505 ROSI DOS SANTOS	02/11/89	02/11/89	02/11/89
1506 TATIANA MARIA DE OLIVEIRA	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1507 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1508 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1509 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1510 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1511 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1512 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1513 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1514 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1515 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1516 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1517 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1518 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1519 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1520 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1521 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1522 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1523 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1524 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1525 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1526 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1527 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1528 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1529 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1530 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1531 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1532 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1533 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1534 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1535 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1536 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1537 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1538 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1539 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1540 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1541 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1542 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1543 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1544 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1545 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1546 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1547 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1548 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1549 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1550 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1551 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1552 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1553 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1554 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1555 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1556 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1557 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1558 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1559 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1560 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1561 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1562 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1563 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1564 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1565 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1566 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1567 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1568 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1569 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1570 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1571 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1572 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1573 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1574 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1575 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1576 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1577 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1578 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1579 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1580 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1581 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1582 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1583 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1584 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1585 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1586 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1587 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1588 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1589 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1590 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1591 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1592 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1593 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1594 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1595 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1596 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1597 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1598 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1599 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85
1600 LUCIANE CRISTINA DAMAS LOPES	12/2/85	12/2/85	12/2/85

5294

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTISPAM NA MODALIDADE DE APPLIANCE VIRTUAL, COMPATÍVEL COM SOLUÇÃO VMWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA ON-SITE DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES

Data início acolhimento das propostas: 02/03/2018

Data limite acolhimento propostas: 15/03/2018 às 13:00h (horário de Brasília/DF)

Data abertura das propostas: 15/03/2018 às 13:00h (horário de Brasília/DF)

Início da fase de lances: 15/03/2018 às 13:15h (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, 1º andar

O edital estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: www.tjpr.jus.br - "Licitações" ou www.licitacoes-e.com.br (nome do comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Além disso, poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2018.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DO PARANÁ
SINIFITO-PR
Carta Sindical registrada no Ministério do Trabalho - Livro 1101 - Folha 043 - ano 1998
CODIGO 012.005.0522-5

EDITAL DE APROVAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - 2018

O Presidente do SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DO PARANÁ - SINIFITO-PR (CÓDIGO 012.005.0522-5), no uso das atribuições estatutárias, art. 31 e artigo 605 da CLT, em atendimento ao princípio da publicidade, torna públicas as inscrições da categoria de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional do Estado quanto a aprovação da cobrança da contribuição sindical, assistencial e mensal nas presentes categorias, na forma da Lei nº 5.452/1963 e nº 13.467/2017, artigos 578 e seguintes, ora realizada no dia 19/02/2018 em assembleia geral extraordinária, na sua sede social, referente ao exercício do ano de 2018. Salienta-se que o não atendimento a este edital implica no acréscimo sobre o valor devido da contribuição sindical, nos termos das cominações previstas no art. 600 da CLT, além da aplicação das penalidades administrativas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Curitiba, 27 de fevereiro de 2018.

Waldyr Woesniński Filho
Presidente

Rua São José, 411 - Sala 802 - P andar - Centro Real - Curitiba/PR - 80035-326
Fones: (41) 3027-2248 - (41) 3020-2044 - (41) 9978-8566 - E-mail: sinifito@sinifito.org.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SITRO
RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 23 DE SETEMBRO DE 1958
CNPJ 76.602.366/0001-00 - CÓDIGO SINDICAL 008.241.87749-6

EDITAL DE AVISO AS EMPRESAS, AOS CONTRATISTAS EM GERAL E PESSOAL DE RECURSOS HUMANOS DAS EMPRESAS EM GERAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018
Arts. 582, 605 e 606 da CLT.

Pelo presente "Edital de Notificação", o presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SITRO CNPJ 76.602.366/0001-00, FAZ SABER as empresas, contratistas, contabilistas, escritórios de contabilidade que prestam serviços às empresas em geral e pessoal encarregado do setor de recursos humanos das empresas com escritório próprio no âmbito da base territorial deste sindicato, que conforme os artigos: 578, 579, 580, 582, 583 e 605 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e DEVER DO EMPREGADOR, e, por conseguinte de quem faz a contabilidade das ou nas empresas, DESCONTAR no mês de Março a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados em geral, pertencentes à categoria de transportes rodoviários do 2º grupo de trabalhadores em transportes terrestres, previsto em Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o anexo do Artigo 577 da CLT, que pertencem à Categoria Rodoviária e que são representados pelo SITRO, em especial as empresas DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, TURISMO, TRANSPORTE ESCOLAR, EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETIAMENTO, conforme Certidão expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o desconto em folha de pagamento do mês de Março de 2018 e o recolhimento do valor devido ao sindicato, conforme o artigo 600 da CLT, bem como o recolhimento por meio das publicações dos dias 20 e 21 de novembro/2017 no Jornal BEM PARANÁ, respectivamente nas edições 010/787 e 10.788, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. Uma vez realizada a autorização expressa e específica pelo ato do Ministério do Trabalho e Emprego, de dezembro de 2017 conforme convocação expressa e específica realizada por meio das publicações dos dias 20 e 21 de novembro/2017 no Jornal BEM PARANÁ, respectivamente nas edições 010/787 e 10.788, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. Uma vez realizada a autorização expressa e específica pelo ato do Ministério do Trabalho e Emprego, de dezembro de 2017 conforme convocação expressa e específica realizada por meio das publicações dos dias 20 e 21 de novembro/2017 no Jornal BEM PARANÁ, respectivamente nas edições 010/787 e 10.788, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. Uma vez realizada a autorização expressa e específica pelo ato do Ministério do Trabalho e Emprego, de dezembro de 2017 conforme convocação expressa e específica realizada por meio das publicações dos dias 20 e 21 de novembro/2017 no Jornal BEM PARANÁ, respectivamente nas edições 010/787 e 10.788, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. Uma vez realizada a autorização expressa e específica pelo ato do Ministério do Trabalho e Emprego, de dezembro de 2017 conforme convocação expressa e específica realizada por meio das publicações dos dias 20 e 21 de novembro/2017 no Jornal BEM PARANÁ, respectivamente nas edições 010/787 e 10.788, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. Uma vez realizada a autorização expressa e específica pelo ato do Ministério do Trabalho e Emprego, de dezembro de 2017 conforme convocação expressa e específica realizada por meio das publicações dos dias 20 e 21 de novembro/2017 no Jornal BEM PARANÁ, respectivamente nas edições 010/787 e 10.788, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical.

MOACIR RIBAS CZECK - Presidente.

SIQUM

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA QUÍMICA DO ESTADO DO PARANÁ - SIQUM-PR

AVISO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018

O Sindicato dos Profissionais da Química do Estado do Paraná - SIQUM-PR, comunica aos Profissionais da Química do Estado do Paraná que deverão recolher a Contribuição Sindical 2018, em nome desta entidade, até o dia 28/02/2018, no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais). Os Profissionais poderão retirar a guia de recolhimento em nosso site www.siqum.com.br ou solicitar pelo telefone (41) 3026 5748 ou na própria sede.

Rua Iapó 325-01 - Rebochus - Curitiba - Pr.

Curitiba 26 fevereiro de 2018.

Floriano Sautchik
Diretor Presidente SIQUM-PR

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CARTÓRIO DE CURITIBA REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL - NOTIFICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA ANO 2018 - O SIMPAR devidamente autorizado pela assembleia geral da categoria, realizada no dia 31 de janeiro de 2018, NOTIFICA os Cartórios de Curitiba Região Metropolitana e Litoral, no âmbito da base territorial do Sindicato Profissional que seu juízo profissional no município de Curitiba, Adrinópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré/PR, Antonina/PR, Araucária/PR, Balsas Nova, Boinópolis do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Cero Azul, Colônia, Cossede, Douror Ulysses, Fazenda Rio Grande, Guaracapiaba, Guarumbá, Imperatriz, Mandrituba, Matinhos, Morretes, Parnaíba, Pinhais, Piraquara, Ponta do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná no Estado do Paraná, que, conforme a deliberação da assembleia geral da categoria previamente convocada, que o pagamento da contribuição sindical obrigatória em março de 2018, conforme o artigo 582 da CLT, com fundamento no artigo 8º inciso IV, 146 e 149 da Constituição Federal, e nos artigos 513, 545,578,579,580 e artigo 582 a 609 da CLT. Deste modo as empresas estão obrigadas a descontar a Contribuição Sindical Urbana, no valor correspondente, de todos os seus empregados, no mês de março de 2018 e recolher no mês de abril de 2018 em favor do NOTIFICANTE, será respeitada a Lei 11.648/08 e o que está previsto no artigo 583 da CLT. O recolhimento obedecerá ao sistema de guias da Caixa Econômica Federal de acordo com as instruções do Ministério do Trabalho. A quitação da obrigação de pagar está prevista no Art.582 da CLT, Art. 156, inciso I do Código Tributário Nacional no Art. 208 do Código Civil Brasileiro e no 583 parágrafo 2º da C.L.T., que dispõe sobre a obrigação do pagamento, cuja a renúncia do comprovante do recolhimento ao Sindicato profissional, não na Rua Marechal Deodoro, 869, 7º andar sala 703, Centro Curitiba-PR CEP 80060-010. O não pagamento implica em cobrança judicial, conforme o Art. 605 da CLT. Ficam também cientes que o desconto efetuado e não recolhido conforme dispõe a Lei implica em apropriação indevida, passível de Ação Civil e Criminal. Diomar Ajala Balheiro - Presidente. Curitiba, 27 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 15 de março de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de um caminhão coletor de recicláveis. O valor máximo da licitação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 28 de fevereiro de 2018

RUBENS EUGENIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13h30min, do dia 15 de março de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de uniformes. O valor máximo da licitação é de R\$ 37.281,50 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 28 de fevereiro de 2018

RUBENS EUGENIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Curitiba e Região, com base territorial nos municípios de Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Antonina/PR, Araucária/PR, Balsas Nova/PR, Boinópolis do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cero Azul/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Curitiba/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Guaracapiaba/PR, Guaratuba/PR, Itaperuçu/PR, Lapa/PR, Mandrituba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Parnaíba/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Ponta do Paraná/PR, Quatro Barras/PR, Quitandinha/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, São José dos Pinhais/PR, Tijucas do Sul/PR e Tunas do Paraná/PR, CNPJ: 77.748.341/000174, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA TODOS OS MEMBROS DA CATEGORIA PROFISSIONAL, ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS, representados por esta entidade sindical, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 16 de março de 2018, em primeira convocação às 18h30min horas, e em segunda e última convocação com qualquer número de trabalhadores presentes, sindicalizados ou não às 19h00min horas, na Rua José Loureiro, nº 211, no Sindicato dos Jornalistas, Centro, Curitiba, Paraná, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DOS ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS, sobre ALTOGRZAREM, EXPRESSAMENTE, o DESCONTO, NO MÊS DE MARÇO DE 2018 DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (imposto sindical), NA IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE À REMUNERAÇÃO DE UM DIA DE TRABALHO, PARA OS EMPREGADOS QUALQUER QUE SEJA A FORMA DA REFERIDA REMUNERAÇÃO.

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2018.

Regina de Cássia Guimarães
Presidente do sindicato.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NUMERO	ABERTURA	OBJETO	HORARIO
Pregão Presencial	01/2018	14/03/2018	Aquisição de Veículo	10h
Pregão Presencial	02/2018	21/03/2018	Coffee Break	10h
Pregão Presencial	03/2018	21/03/2018	Aquisição material de consumo, limpeza e descartáveis	14h

O edital referente ao Pregão 01/2018 estará disponível a partir do dia 28/02/2018, os editais referentes aos Pregões 02/2018 e 03/2018 estarão disponíveis a partir do dia 07/03/2018 no site da Câmara Municipal www.camara.gov.br/transparencia/transparente.
Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1864 ou através do e-mail camara@mrj.com.br.

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro 2018.

Fernando Diomar de Amaral
Pregoeiro

AVISO DE DISPONIBILIDADE DE ATA DE CONFERENCIA DE ENVELOPES E DA ATA DE PROSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA REF. A CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

OBJETO: "Execução de 1.760,58 m² de Pavimentação de Via Urbana, contemplando serviços de Terraplanagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjetas, sub-base de Brita 4, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Vária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa de Obra". (conforme edital). A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 018/2018, vem por meio deste ato INFORMAR as empresas interessadas no processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA 01/2018 a disponibilidade da sala de conferência dos envelopes em 19/02/2018 e da sessão pública de prosecução de 23 de fevereiro de 2018 no site da internet a seguir: https://gov.bemparana.com.br/transparencia/0133-014com_licitacoes/faces?_af=1549930300v4vNYKzPbUWm. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3877-4040 e no site: <http://www.campomagro.pr.gov.br>. E-mail: cp@campomagro.pr.gov.br.
Campo Magro, 28 de fevereiro de 2018.

Marcos Roberto Barreto -Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sindicato dos Secretários do Paraná

EDITAL DE AVISO PARA RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - 2018

Pelo presente edital, o SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DO PARANÁ, com furo no artigo 605 da CLT, comunica à todas as Empresas de Seguros, Resseguros, Capitalização, Corretoras e Administradoras de Seguros, Previdência Complementar de Empresas, Planos de Previdência Privada, Distribuidoras e Corretoras de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, Empresas de Reguladoras de Sinistros, Vistoria Prévia de Seguros, Empresas de Planejamento, Consultoria, Administração e Prestação de Serviços de Seguros, Previdência Privada, Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, Capitalização, e de Planos de Saúde correlatas à atividade securitária, sediadas no Estado do Paraná, que, conforme artigos 582 e seguintes da CLT, deverão efetuar o desconto em folha de pagamento de seus empregados, do mês de março/2018, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, correspondente a D1 (um) dia da respectiva remuneração, e recolhê-la na Caixa Econômica Federal (internet ou lotéricas conveniadas), com a Guia de Recolhimento (GRCSU), que será gerada através do site www.securitariosdoparana.org.br, clique na guia **Caixa Emissão da Guia de Contribuição Sindical - SITCS Contribuinte - digitar dados da guia (código da entidade Sindical - 006.020.8844-2, CNPJ/MF nº. 76.678.366/0001-86)**, efetuar o pagamento até 30 de abril de 2018. De acordo com a Nota Técnica/SRST/MT nº 202/2009, publicada no Diário Oficial da União, no dia 15/12/2009, os empregadores devem enviar ao Sindicato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o pagamento, cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical (GRCSU), devidamente quitada bem como relação nominal, com discriminação (no verso ou anexo), dos empregados contribuintes, com o número do PIS, indicando a função de cada um, remuneração base, para cálculo e valor de desconto/recolhido. Desde logo, ficam os empregadores identificados pelo presente Edital, que o recolhimento da Contribuição Sindical após 30 de abril de 2018, importará nas penalidades previstas pelo artigo 600 da CLT, bem como em caso de inadimplência haverá cobrança judicial dos valores devidos. Curitiba – PR, 28 de fevereiro 2018.

REGINA L. T. D. FREITAS
Presidente

ITAIPU BINACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL
NC 0303-18

Objeto: atualização (upgrade) do NetScaler VPX200 da versão Enterprise Edition para versão Platinum Edition, incluindo serviços de suporte técnico especializado local e remoto.

Condições e Informações para Participação: disponíveis em <https://compras.itaipu.gov.br>.

Problemas de acesso: compras_suporte@itaipu.gov.br.

Recebimento das Propostas: até as 9h de 14 de março de 2018.

Rosimeri Fauth Ramadas Martins
Superintendente de Compras

Blás Sixto Mazacotte Centurión
Superintendente Adjunto de Compras

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DETRAN - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DEISECLER MAI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9236964-1 SESP PR

CPF 059.121.409-11 DATA NASCIMENTO 15/09/1987

FILIAÇÃO
AFONSO EDUARDO MAI
MARIA LAURITA MAI

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 03773692421 VALIDADE 05/11/2020 1ª HABILITACAO 25/01/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FAZENDA RIO GRANDE, PR DATA EMISSAO 05/11/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 64435848110 PR909908407

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1210996335

PROIBIDO PLASTIFICAR 1210996335

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
IGUAÇU – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**



Os abaixo assinados **DEISECLER MAI**, brasileira, natural de Mandirituba, Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/09/1987, empresária, residente e domiciliada em Fazenda Rio Grande, Paraná, à Rua: Rio Tiete, nº 475, Iguaçu, CEP 83.833-332, portadora da CNH sob nº 03773692421 emitida pelo Detran/PR, Cédula de Identidade RG sob o nº 9236964-1 emitida pela SESP/PR e CPF sob nº 059.121.409-11 e **HENZO MAI TEODORO**, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, menor impúbere, nascido em 01/12/2009, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, Paraná, à Rua: Rio Tiete, nº 475, Iguaçu, CEP 83.833-332, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 14.484.381-9 emitida pela SESP/PR e CPF sob nº 120.929.749-39, representado neste ato por sua mãe **DEISECLER MAI**, brasileira, natural de Mandirituba, Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/09/1987, empresária, residente e domiciliada em Fazenda Rio Grande, Paraná, à Rua: Rio Tiete, nº 475, Iguaçu, CEP 83.833-332, portadora da CNH sob nº 03773692421 emitida pelo Detran/PR, Cédula de Identidade RG sob o nº 9236964-1 emitida pela SESP/PR e CPF sob nº 059.121.409-11, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob nome empresarial de **IGUAÇU – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade Fazenda Rio Grande, Paraná, à Rua: Rio Tiete, nº 475, Sala A, Iguaçu, CEP 83.833-332.

CLÁUSULA II

DA INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

O Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- A) **DEISECLER MAI**, 4.950 (quatro mil novecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País.
- B) **HENZO MAI TEODORO**, 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições

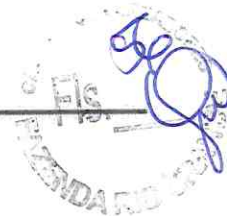


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 12:55 SOB Nº 41208286229.
PROTOCOLO: 156607115 DE 29/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156607115. NIRE: 41208286229.
IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
IGUAÇU – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**



e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA III

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, comércio varejista de carnes - açougues, padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de ferragens e ferramentas e material elétrico, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e promoção de vendas.

CLÁUSULA IV

DO INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades no dia 01 de Novembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V

DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos que se verificarem em balanços anuais, encerrados ao fim de cada exercício financeiro, serão divididos ou suportados em partes proporcionais à quota de capital a qual cada sócio possui na sociedade.

CLÁUSULA VI

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **DEISECLER MAI**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como fianças, abonos, aceites, aval e endossos de favor e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade à sociedade, terá poder ainda para representá-la ativa e passivamente, tanto em juízo, como extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias em todas as relações comerciais com terceiros, tais como: aceitar e emitir duplicatas, assinar recibos e dar quitações, endossar cheques para crédito em contas correntes da sociedade, movimentação de contas bancárias, assinar cheques, requisições de talões de cheques, praticar enfim, individualmente em nome da sociedade, todos os atos de administração necessários e de interesse social.

Parágrafo Único: A Administradora responderá para com a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato e atos que praticar com violação das leis ou do convencionado neste contrato, respondendo o infrator pelas despesas judiciais, honorários advocatícios, peritos, árbitros e demais custas, assim como pelos prejuízos decorrentes de paralisação ou diminuição de movimento comercial da sociedade consequente de sua atitude.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 12:55 SOB Nº 41208286229.
PROTOCOLO: 156607115 DE 29/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156607115. NIRE: 41208286229.
IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

570

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
IGUAÇU - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CLÁUSULA VII

DA REMUNERAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR

A administradora poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII

DO BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço ou balancete poderá ser mensal, trimestral ou anual e seu exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e serão efetuadas as apurações dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, que serão divididos ou suportados solidariamente pelos sócios.

CLÁUSULA IX

DAS PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS E PERDAS

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios a título de antecipação de lucros ou adiantamento de resultados proporcionalmente às quotas de capital de cada um, e os resultados mensalmente apurados deverão ser transcritos em livro diário.

CLÁUSULA X

DA ABERTURA DE NOVAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI

DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade e após a quitação de todo o passivo contábil, o acervo da sociedade será dividido entre os sócios em valor proporcional ao de suas quotas de capital. Os sócios estabelecerão entre si, o modo de liquidação ou dissolução da sociedade, ficando desde o presente momento, estabelecido que os sócios tenham, nessas circunstâncias, direitos iguais para aquisição de bens da sociedade, prevalecendo a melhor oferta.

CLÁUSULA XII

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

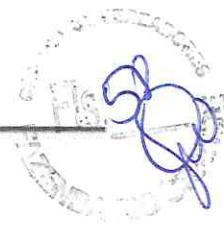


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 12:55 SOB Nº 41208286229.
PROTOCOLO: 156607115 DE 29/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156607115. NIRE: 41208286229.
IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
IGUAÇU - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA



CLÁUSULA XIII

DO FORO

Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

CLÁUSULA XIV

DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob pena da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Fazenda Rio Grande, 27 de Outubro de 2015.


DEISECLER MAI




HENZO MAI TEODORO
Representado por Deisecler Mai



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 12:55 SOB Nº 41208286229.
PROTOCOLO: 156607115 DE 29/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156607115. NIRE: 41208286229.
IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

500

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabelião - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: 9Cpwc.9y92F.wfDzN - F4CwM.9XsS
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
DEISECLER MAI.
Fazenda Rio Grande - RR 28/10/2016

test. da verdade
LORISELA TOLETTI DE ASSIS
ESCRIVENTE

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE - TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE



PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial N° 02/2018

Validade de Proposta: 21/03/2019

Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor máximo unit	Proposta
01	3000	Salgados Frito (Coxinha (frango), risoles (carne, palmito), quibe, bolin has de queijo, pastel (carne, queijo, pizza) e croquete (frango, frios)	0,40	1200,00
02	3000	Salgados Assado (Esfiha (frango, carne), empada (frango, palmito), f olheado (frango, palmito, queijo/presunto), croissant (frango, queijo, peito de peru), bauru (queijo, presunto) e mini pizza (portuguesa, mil ho verde, calabresa)	0,80	2400,00
03	15	Bolos (Frutas, floresta negra, frutas vermelhas, sonho de valsa e stro gonoff de nozes) – 2Kg Cada	70,00	1050,00
04	25	Tortas (Banana, requeijão e limão) – 1,5 Kg Cada	30,00	750,00
05	3000	Doces (Carolina (creme, doce de leite), lua de mel (creme), croissant (chocolate) e sonho)	1,00	3000,00

O preço de proposta em R\$ é de 8400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Fazenda Rio Grande, 21 de Março de 2018.


Deisecler Mai

23.624.217/0001-78
IGUAÇU - COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA - ME

R. RIO TIETE N° 475 - SALA A
IGUAÇU - CEP: 83833-332

FAZENDA RIO GRANDE - PR

Handwritten signature and stamp in the top right corner of the envelope.

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2018

Envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: 21/03/2018 10:00h.

Licitante: IGUACU COMERCIO DE ALIM. LTDA

CNPJ/MF 23.624.217/0001-78

23.624.217/0001-78
IGUACU - COMERCIO
DE ALIM. LTDA - ME



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 23.624.217/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:05 do dia 26/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2018.

Código de controle da certidão: **C4AE.E7FE.486E.2061**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017767790-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.624.217/0001-78**
Nome: **IGUACU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 002418/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome : IGUAÇU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF : 23.624.217/0001-78 Inscrição Municipal : 113830113915
Endereço : Rua RIO TIETE, 475 - IGUAÇU
Finalidade : Acompanhamento regularidade da Empresa
Observação : Sem Observação
Validade : 18/04/2018

Certidão emitida eletrônica e pelo Sistema Tributos.

Tatiane
Tatiane Berdusco de Souza
Divisão de Arrecadação
Matrícula 349.401

Fazenda Rio Grande (PR) 19/03/2018.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23624217/0001-78
Razão Social: IGUACU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: RUA RIO TIETE 475 SALA A / IGUACU / / / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

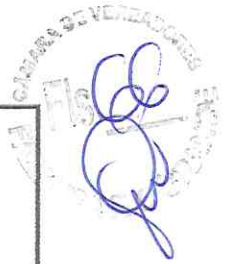
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031522391087896560

Informação obtida em 17/03/2018, às 17:31:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.624.217/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO TIETE	NÚMERO 475	COMPLEMENTO SALA A
----------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 83.833-332	BAIRRO/DISTRITO IGUACU	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

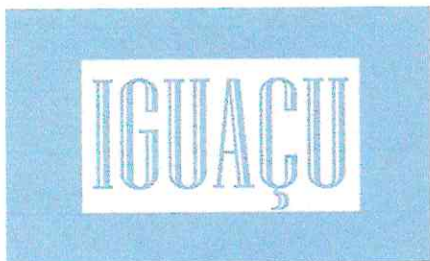
ENDEREÇO ELETRÔNICO KLLER@IBEST.COM.BR	TELEFONE (41) 3462-3500
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Ao Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL nº02/2018 – Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE


Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 02/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL 02/2018, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Fazenda Rio Grande, em 21 de Março de 2018.


Deisecler Mai


23.624.217/0001-78

IGUAÇU - COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA - ME

R. RIO TIETE Nº 475 - SALAA
IGUAÇU - CEP: 83833-332

FAZENDA RIO GRANDE - PR





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
IGUAÇU – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Os abaixo assinados **DEISECLER MAI**, brasileira, natural de Mandirituba, Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/09/1987, empresária, residente e domiciliada em Fazenda Rio Grande, Paraná, à Rua: Rio Tiete, nº 475, Iguaçu, CEP 83.833-332, portadora da CNH sob nº 03773692421 emitida pelo Detran/PR, Cédula de Identidade RG sob o nº 9236964-1 emitida pela SESP/PR e CPF sob nº 059.121.409-11 e **HENZO MAI TEODORO**, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, menor impúbere, nascido em 01/12/2009, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, Paraná, à Rua: Rio Tiete, nº 475, Iguaçu, CEP 83.833-332, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 14.484.381-9 emitida pela SESP/PR e CPF sob nº 120.929.749-39, representado neste ato por sua mãe **DEISECLER MAI**, brasileira, natural de Mandirituba, Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/09/1987, empresária, residente e domiciliada em Fazenda Rio Grande, Paraná, à Rua: Rio Tiete, nº 475, Iguaçu, CEP 83.833-332, portadora da CNH sob nº 03773692421 emitida pelo Detran/PR, Cédula de Identidade RG sob o nº 9236964-1 emitida pela SESP/PR e CPF sob nº 059.121.409-11, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob nome empresarial de **IGUAÇU – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade Fazenda Rio Grande, Paraná, à Rua: Rio Tiete, nº 475, Sala A, Iguaçu, CEP 83.833-332.

CLÁUSULA II

DA INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

O Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- A) **DEISECLER MAI**, 4.950 (quatro mil novecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País.
- B) **HENZO MAI TEODORO**, 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 12:55 SOB Nº 41208286229.
PROTOCOLO: 156607115 DE 29/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156607115. NIRE: 41208286229.
IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
IGUAÇU - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA III

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, comércio varejista de carnes - açougues, padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de ferragens e ferramentas e material elétrico, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e promoção de vendas.

CLÁUSULA IV

DO INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades no dia 01 de Novembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V

DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos que se verificarem em balanços anuais, encerrados ao fim de cada exercício financeiro, serão divididos ou suportados em partes proporcionais à quota de capital a qual cada sócio possui na sociedade.

CLÁUSULA VI

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **DEISECLER MAI**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como fianças, abonos, aceites, aval e endossos de favor e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade à sociedade, terá poder ainda para representá-la ativa e passivamente, tanto em juízo, como extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias em todas as relações comerciais com terceiros, tais como: aceitar e emitir duplicatas, assinar recibos e dar quitações, endossar cheques para crédito em contas correntes da sociedade, movimentação de contas bancárias, assinar cheques, requisições de talões de cheques, praticar enfim, individualmente em nome da sociedade, todos os atos de administração necessários e de interesse social.

Parágrafo Único: A Administradora responderá para com a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato e atos que praticar com violação das leis ou do convencionado neste contrato, respondendo o infrator pelas despesas judiciais, honorários advocatícios, peritos, árbitros e demais custas, assim como pelos prejuízos decorrentes de paralisação ou diminuição de movimento comercial da sociedade consequente de sua atitude.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 12:55 SOB Nº 41208286229.
PROTOCOLO: 156607115 DE 29/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156607115. NIRE: 41208286229.
IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
IGUAÇU - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**CLÁUSULA VII
DA REMUNERAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR**

A administradora poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA VIII
DO BALANÇO PATRIMONIAL**

O balanço ou balancete poderá ser mensal, trimestral ou anual e seu exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e serão efetuadas as apurações dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, que serão divididos ou suportados solidariamente pelos sócios.

**CLÁUSULA IX
DAS PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS E PERDAS**

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios a título de antecipação de lucros ou adiantamento de resultados proporcionalmente às quotas de capital de cada um, e os resultados mensalmente apurados deverão ser transcritos em livro diário.

**CLÁUSULA X
DA ABERTURA DE NOVAS FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA XI
DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade e após a quitação de todo o passivo contábil, o acervo da sociedade será dividido entre os sócios em valor proporcional ao de suas quotas de capital. Os sócios estabelecerão entre si, o modo de liquidação ou dissolução da sociedade, ficando desde o presente momento, estabelecido que os sócios tenham, nessas circunstâncias, direitos iguais para aquisição de bens da sociedade, prevalecendo a melhor oferta.

**CLÁUSULA XII
DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 12:55 SOB Nº 41208286229.
PROTOCOLO: 156607115 DE 29/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156607115. NIRE: 41208286229.
IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
IGUAÇU – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**



CLÁUSULA XIII

DO FORO

Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

CLÁUSULA XIV

DO DESIMPEDIMENTO

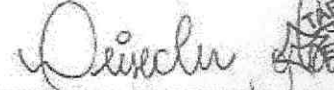
A administradora declara, sob pena da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Fazenda Rio Grande, 27 de Outubro de 2015.


DEISECLER MAI

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ RIO GRANDE


HENZO MAI TEODORO
Representado por Deisecler Mai

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ RIO GRANDE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 12:55 SOB Nº 41208286229.
PROTOCOLO: 156607115 DE 29/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156607115. NIRE: 41208286229.
IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015



COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO
FABRIL - RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silveira
Tabelião - Tel. (41) 3627-1364

Hash: 9Cawc.Sy9DF.wfDzN - F4Qw.9XsS
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconhecido por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
DEISECLER MAI
Fazenda Rio Grande - RR 28/10/2015

test.  da verdade
LARISSA M. COLETTI DE ASSIS
EADREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE RR
RIO GRANDE





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0828622-9	CNPJ 23.624.217/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/11/2015	Data de Início de Atividade 01/11/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO TIETE, 475-SALA A, IGUAÇU, FAZENDA RIO GRANDE, PR, 83.833-332			
Objeto Social comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, comércio varejista de carnes - açougues, padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, promoção de vendas, material elétrico e ferramentas.			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DEISECLER MAI 059.121.409-11	4.950,00	SOCIO	Administrador
HENZO MAI TEODORO 120.929.749-39	50,00	SOCIO	
DEISECLER MAI 059.121.409-11	4.950,00	MAE/REPRESENTA	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 09/11/2015	Número: 20156607107		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FAZENDA RIO GRANDE - PR, 19 de março de 2018

18/178921-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Pedro Paulo Martins
Pedro Paulo Martins
RG: 4.594.210-4
Agência Fazenda Rio Grande
Protocolo/Digitalização



DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°02/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, em 21 de Março de 2018.

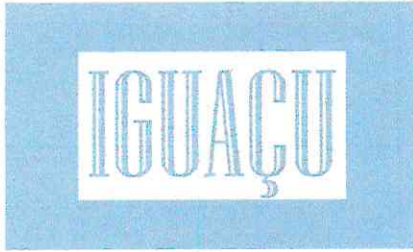
IGUACU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



Deisecler Mai

23.624.217/0001-78
IGUAÇU - COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA - ME
R. RIO TIETE Nº 475 - SALA A
IGUAÇU - CEP: 83833-332
FAZENDA RIO GRANDE - PR





PREGÃO PRESENCIAL N°02/2016

Declaração de Idoneidade

IGUAÇU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

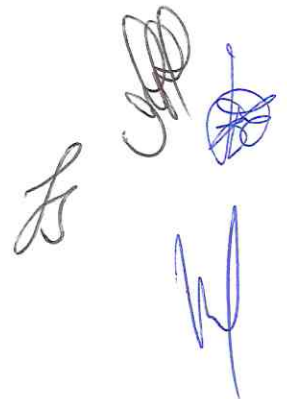
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, em 21 de Março de 2018.



Deisecler Mai

23.624.217/0001-781
IGUAÇU - COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA - ME
R. RIO TIETE Nº 475 - SALAA
IGUAÇU - CEP: 83833-332
FAZENDA RIO GRANDE - PR





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE**

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADO
MARIO VICENTE TROIANO

**Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALENCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

IGUACU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ 23.624.217/0001-78, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 19 de Marco de 2018, 15:03:08

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

Distribuidor de Fazenda Rio Grande

Li e concordei a presente certidão estando todos os termos de acordo com o solicitado.

Nome Moyses Teodoro Pinho

Moyses Teodoro Pinho

Custas = R\$ 29,93

Página 0001/0001

CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGUAU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.624.217/0001-78

Certidão nº: 146504821/2018

Expedição: 20/03/2018, às 20:49:33

Validade: 15/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGUAU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.624.217/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
A/C Setor de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL n°. 02/2018
Envelope n° 01 - DOCUMENTAÇÃO
Abertura: 21/03/2018 10:00h.
Licitante: IGUAÇU COMERCIO DE ALIM LTDA
CNPJ/MF 23.624.217/0001-78

23.624.217/0001-78
IGUAÇU - COMERCIO
DE ALIM LTDA - ME

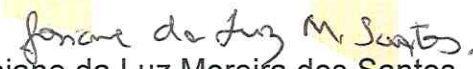


**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N.º 02/2018**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de *coffee break*. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 10h (dez horas), na sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Fernando Diomar do Amaral designado conforme Ato nº 06/2018 publicado no Órgão Oficial do Município, bem como com a Equipe de Apoio, composta por Josiane da Luz Moreira dos Santos e Josmar Cesar de Brito, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe. O Pregoeiro, verificando o protocolo, constatou a apresentação de 01 (uma) empresa interessada em participar do certame, sendo ela: IGUAÇU COMERCIO DE ALIM LTDA, CNPJ: 23.624.217/0001-78 representada por DEISECLER MAI, RG 9236964-1; CPF: 059.121.409-11. Declarada aberta a Sessão, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope contendo a proposta comercial e classificando para a fase seguinte a empresa IGUAÇU COMERCIO DE ALIM LTDA, CNPJ: 23.624.217/0001-78, prosseguindo-se para a fase de lances a empresa IGUAÇU COMERCIO DE ALIM LTDA, CNPJ: 23.624.217/0001-78. Finalizada a etapa competitiva de lances (vide valores da proposta e lance anexos), a empresa IGUAÇU COMERCIO DE ALIM LTDA, CNPJ: 23.624.217/0001-78 ficou em 1º Lugar referente ao lote único com o valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Nada mais a registrar nessa Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão sendo que esta Ata, após lida e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os Concorrentes presentes no momento da assinatura da ata no término da Sessão.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro


Josmar Cesar de Brito
Equipe de Apoio


Josiane da Luz Moreira dos Santos
Equipe de Apoio


Deisecler Mai
RG 9236964-1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

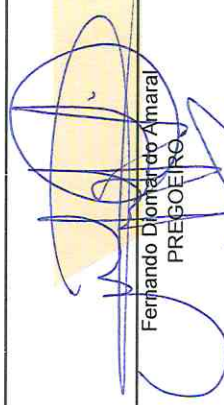
PLANILHA DE LANCES

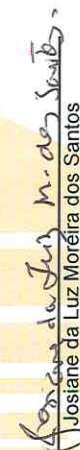
PREGÃO 02/2018

Data: 21/03/2018

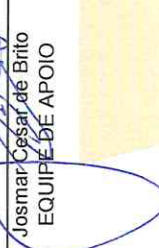
Contratação de empresa para fornecimento de coffee break

Proponentes	Propostas	LANCES			Classificação
		1º Lance	2º Lance	3º Lance	
IGUAÇU	Valor total R\$ 8.400,00	R\$ 7.310,17	R\$ 7.300,00		1º


Fernando Djalmar do Amaral
PREGOEIRO


Jostane da Luz Moreira dos Santos
EQUIPE DE APOIO


Deisecler Mai
RG 9236964-1


Josmar Cesar de Brito
EQUIPE DE APOIO



Requerente: Pregoeiro

À Procuradoria Jurídica

Encaminho documentação e solicito parecer para adjudicação e homologação do Pregão Presencial 02/2018, contratação de empresa para fornecimento de itens para *coffee break*, especificamente no Anexo II, tendo como vencedora a empresa:

- IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIM. LTDA, CNPJ: 23.624.217/0001-78, com o valor global de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais) referente ao Lote único.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2018.



Fernando Diomar do Amaral



Parecer nº. 016/2018

Assunto: Processo Administrativo Pregão Presencial nº 02/2018 – Homologação

Interessado: Pregoeiro.

Regressa a essa Procuradoria o presente processo administrativo, agora com sua fase de pregão presencial já realizado, cujo objeto seria a contratação de serviços de *coffe break* para esta Câmara Municipal.

Em atendimento ao Parecer nº 009/2018 desta Procuradoria Jurídica, prosseguiu-se com a elaboração do edital e realização do Pregão Presencial nº 02/2018. Protocolou documentos nesta Casa para concorrer ao referido pregão apenas uma empresa, sendo ela, IGUAÇU – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 23.624.217/0001-78, representada por sua sócia administradora Deisecler Mai, portadora de cédula de identidade de RG nº 9236964-1, a qual, apresentou proposta adequada, se classificando para a etapa de lances. Finalizada a referida etapa de lances, a empresa IGUAÇU – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 23.624.217/0001-78, logrou-se vencedora, chegando ao final com a oferta de R\$7.300,00.

Diante da ausência de concorrência e compatibilidade de valor, foi declarada a empresa IGUAÇU – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME vencedora deste processo licitatório.

Em revisão aos atos do certame, o edital se mostrou estritamente obedecido, respeitando-se as formalidades e prazos previstos. A proposta se mostrou de acordo com o fim a que se destina e instruída com as documentações necessárias. O valor ofertado estava compatível com o preço médio cotado que a Câmara Municipal estaria disposta a pagar. Ao final o participante não manifestou qualquer interesse em apresentar recurso, renunciando assim seu prazo recursal.

Por fim, esta Procuradoria se manifesta pelo regular seguimento do trâmite administrativo, com a fase de degustação dos alimentos, conforme item 8 do edital.

Em seguida, no caso de apresentar resultado satisfatório na fase de degustação e não se verificando outros óbices que comprometam com o regular seguimento deste processo licitatório, depreende-se que estará apto para a **adjudicação** do objeto da licitação ao licitante vencedor e a subseqüente **homologação** da licitação pela autoridade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2018.


RENAN GABRIEL WOZNIACK
ADVOGADO
OAB-PR nº 45.284



FICHA DE AVALIAÇÃO PARA DEGUSTAÇÃO.

Prove a amostra e avalie de um modo geral, o quanto você gostou ou desgostou, utilizando a escala abaixo para os atributos:

Amostra nº. 01 - Salgado Frito.

Produto: _____

Apresentação Visual:

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Qualidade:

Sabor

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Frescor

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Aroma

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Textura:

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim



Avaliação Global: (Soma de todos os fatores de qualidade que contribuíram para determinar o grau de aceitação do produto.)

Ótima

Boa

Regular

Ruim

Espaço para elogios, críticas, sugestões e reclamações (será considerado para fins de avaliação).

Avaliador: _____



FICHA DE AVALIAÇÃO PARA DEGUSTAÇÃO.

Prove a amostra e avalie de um modo geral, o quanto você gostou ou desgostou, utilizando a escala abaixo para os atributos:

Amostra n.º 01 - Salgado Assado.

Produto: _____

Apresentação Visual:

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Qualidade:

- | Sabor | Frescor | Aroma |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Ótima | <input type="checkbox"/> Ótima | <input type="checkbox"/> Ótima |
| <input type="checkbox"/> Boa | <input type="checkbox"/> Boa | <input type="checkbox"/> Boa |
| <input type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> Regular |
| <input type="checkbox"/> Ruim | <input type="checkbox"/> Ruim | <input type="checkbox"/> Ruim |

Textura:

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim



Avaliação Global: (Soma de todos os fatores de qualidade que contribuíram para determinar o grau de aceitação do produto.)

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Espaço para elogios, críticas, sugestões e reclamações (será considerado para fins de avaliação).

Avaliador: _____



FICHA DE AVALIAÇÃO PARA DEGUSTAÇÃO.

Prove a amostra e avalie de um modo geral, o quanto você gostou ou desgostou, utilizando a escala abaixo para os atributos:

Amostra nº. 01 - BOLOS.

Produto: _____

Apresentação Visual:

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Qualidade:

Sabor

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Frescor

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Aroma

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Textura:

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim



Avaliação Global: (Soma de todos os fatores de qualidade que contribuíram para determinar o grau de aceitação do produto.)

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Espaço para elogios, críticas, sugestões e reclamações (será considerado para fins de avaliação).

Avaliador: _____



FICHA DE AVALIAÇÃO PARA DEGUSTAÇÃO.

Prove a amostra e avalie de um modo geral, o quanto você gostou ou desgostou, utilizando a escala abaixo para os atributos:

Amostra nº. 01 - TORTAS.

Produto: _____

Apresentação Visual:

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Qualidade:

Sabor

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Frescor

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Aroma

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Textura:

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Avaliação Global: (Soma de todos os fatores de qualidade que contribuíram para determinar o grau de aceitação do produto.)

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Espaço para elogios, críticas, sugestões e reclamações (será considerado para fins de avaliação).

Avaliador: _____



FICHA DE AVALIAÇÃO PARA DEGUSTAÇÃO.

Prove a amostra e avalie de um modo geral, o quanto você gostou ou desgostou, utilizando a escala abaixo para os atributos:

Amostra nº. 01 - DOCES.

Produto: _____

Apresentação Visual:

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Qualidade:

- | Sabor | Frescor | Aroma |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Ótima | <input type="checkbox"/> Ótima | <input type="checkbox"/> Ótima |
| <input type="checkbox"/> Boa | <input type="checkbox"/> Boa | <input type="checkbox"/> Boa |
| <input type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> Regular |
| <input type="checkbox"/> Ruim | <input type="checkbox"/> Ruim | <input type="checkbox"/> Ruim |

Textura:

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR



Avaliação Global: (Soma de todos os fatores de qualidade que contribuíram para determinar o grau de aceitação do produto.)

- Ótima
- Boa
- Regular
- Ruim

Espaço para elogios, críticas, sugestões e reclamações (será considerado para fins de avaliação).

Avaliador: _____



Câmara Municipal Fazenda Rio Grande <camarafrg@gmail.com>

**Desistência do lote de coofee break**

1 mensagem

killer@ibest.com.br <killer@ibest.com.br>
Para: camarafrg@gmail.com

3 de abril de 2018 12:38

Boa tarde, conforme conversado por telefone, e empresa Iguacu Comercio de Alim Ltda pede **desistência** do lote de coofee break referente ao pregão 02/2018,

pois não fabrica pastel frito, e empadinhas, portanto não conseguiu cumprir com todas as entregas, visto que faz parte do lote.

Deisecler Mai



Requerente: Pregoeiro

À Procuradoria Jurídica

Comunico a Procuradoria que a empresa IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIM. LTDA, CNPJ: 23.624.217/0001-78, vencedora do Pregão Presencial 02/2018, solicita a desistência do Pregão em questão, tendo em vista que a empresa não fornece todos os itens constantes no edital em epígrafe.

A Comissão se manifesta de acordo com o motivo da desistência informado pela concorrente.

Informo que o processo ainda não foi adjudicado e homologado pelo Presidente e Secretário da Câmara.

Encaminho para a Procuradoria Jurídica para manifestar-se acerca do pedido formulado pela respectiva vencedora.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2018.

Fernando Diomar do Amaral



Parecer nº. 021/2018

Assunto: Pregão Presencial nº02/2018 – serviços de *coffe break* – Desistência.

Interessado: Pregoeiro

Trata-se de consulta a esta procuradoria, formulada pelo Departamento Administrativo, desta Câmara Municipal e tem como objetivo analisar a desistência da empresa proponente IGUAÇU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ de nº 23.624.217/0001-78, representada por sua sócia administradora Deisecler Mai, portadora da cédula de identidade de nº 9236964-1, que se sagrou vencedora do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial de nº02/2018 para fornecimento do lote único com o valor de R\$7300,00 (sete mil e trezentos reais) referente a serviços de *coffe break*, para esta câmara municipal, e conforme respectiva Ata do Pregão e planilha de lances nota-se que não houve empresa concorrente, e que, portanto, tendo finda a etapa de habilitação vem requerer a desistência do fornecimento sob a alegação de que não fabrica dois itens, contidos no lote único do referido pregão.

Observando a questão do âmbito legal a Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, no artigo 43, § 6º prevê que:

“Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”.

Nesse passo, o dispositivo legal possibilita ao licitante a desistência de proposta desde que motivada por fato superveniente e com o aceite da comissão de licitação.

Imperioso ressaltar que, a comissão de licitação se manifesta de forma favorável ao motivo da desistência informado pela proponente, bem como, informa sobre a não adjudicação e homologação do processo licitatório pelas autoridades competentes desta Casa Legislativa, e ressalta que a referida desistência não causaria qualquer dano a esta casa.



Por essa razão, opino pelo deferimento do pedido de desistência da empresa IGUAÇU – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 23.624.217/0001-78.

Por outro lado, me posiciono pela aplicação de sanção em face da empresa desistente, em caso de previsão anterior ou danos ao erário público.

Por fim, ao **Controle Interno** para que abra novo processo administrativo uma vez que frustrado o presente processo licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2018.


DAISY DA SILVA DOS SANTOS
ABVOGADA
OAB-PR nº 91.166



RESULTADO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, com o objeto contratação de empresa para fornecimento de *coffee break*. Consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, declara o certame frustrado.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2018.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro



Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 1099 EDIÇÃO EXTRA 19 DE ABRIL 2018 - CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES

PORTARIAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO
PORTARIA Nº 005/2018
De 19 de abril de 2018

Deputa sobre a instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos ocorridos conforme descritos nos autos do Processo nº. 23.312/17, envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A Comissão Disciplinar do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelas servidoras ADELIA TERESINHA BARAN PETRY - RG n.º 4.970.914-6 SSP/PR, LUANA DEFATIMA GONÇALVES BERGAMASCO - RG n.º 7.845.778-7 SSP/PR, designadas pelas Portarias n.ºs 048/16, de 09 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 198/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu artigo resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme dados do Processo n.º 23.312/17, de 22 do setembro de 2017.

1. Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão Disciplinar do Magistério, pela Secretaria Municipal de Educação, a ora sindicada, servidora de matrícula n.º 351689, praticou em tese, infrações de natureza administrativa e em conformidade a Lei 198/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, os fatos cometidos pela citada comprometem sua conduta profissional, que serão investigados conforme os fatos abaixo descritos, pelos quais a Sindicada terá que se defender:

FATO 1

A Secretária Municipal de Educação, encaminhou a esta Comissão Disciplinar o ofício n.º 988/2017 e cópia das atas registradas na Escola Municipal 28 de Janeiro, de que a servidora supracitada bateu na mãozinha do menor G. por duas vezes e que dita ao menor que agora vai spanhar para aprender, conforme folhas 03 a 13.

2. A Comissão Disciplinar do Magistério ora designada pela Portaria 109/2006, 049/2016, de 09 de março de 2016, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo de processo a partir da data da citação válida da servidora Sindicada, para a apuração do conteúdo nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/16, de 09/12/16 que acrescenta § 3º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 198/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, esclarecimentos e diligências cabíveis, observando a coleta de provas, reconhecendo quando necessário a técnicas e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2018.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente
ADELIA TERESINHA BARAN PETRY
Secretária
LUANA DE FÁTIMA GONÇALVES BERGAMASCO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, com o objeto contratação de empresa para fornecimento de coffee break. Consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, declara o certame frustrado.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2018.

Jullio César Ferreira da Lima Theodoro
Presidente
Olimar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato nº 018/2018
De 03 de abril de 2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e Regimentares e regulamentares e de acordo com o artigo 55 da Lei Complementar 372/03:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD com a seguinte composição:

Titulares:
A - Soraia Casimil Wyszanski - Presidente
B - Jone Rodrigues Pinheiro - Secretário
C - Fernando Donat de Amici - Membro

Suplentes:
D - Jefferson Welles Porto

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho tem prazo de 90 (noventa dias) para conduzir os trabalhos de cada etapa das avaliações periódicas destinadas aos servidores estatutários e em estágio probatório.

Art. 3º O Presidente da Comissão deverá lançar aviso para realização do procedimento de avaliação de desempenho dos servidores estatutários e em estágio probatório, no máximo uma vez ao ano, preferencialmente ao final do mandato deste mandato no mínimo 2 (duas) avaliações anuais.

Art. 4º A Comissão constituída por este Ato fica designada para, posteriormente, analisar a possibilidade de desvinculamento da carreira dos servidores efetivos em eventual progressão horizontal e vertical.

Art. 5º A Comissão constituída por este Ato tem mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º A gratificação pelo exercício da função de Presidente desta Comissão, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 372/03, será de vinte e cinco por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a acumulação com outras gratificações por integrar outra comissão.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, processado na forma do Ato nº 014/2013 e sem efeito jurídico a partir desta data.

Dado e trado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em 03 de abril de 2018.
Jullio César Ferreira da Lima Theodoro
Presidente
Olimar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pinheiro, CEP 83833-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa e atende o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 06/2018, acerca do Processo Administrativo nº 03/2018 - Pregão Presencial nº 03/2018, que tem por objeto aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e descartáveis, conforme descrição contida no edital do Pregão Presencial supracitado.

Sendo que foi em toda sua transição atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, homologa e adjudica os objetos desta licitação em favor da empresa:

- P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. E Com. Ltda. CNPJ: 08.903.201/0001-00, com o valor global de R\$ 2.726,07 (Dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sete centavos) referente ao Lote 03.
- P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. E Com. Ltda. CNPJ: 08.903.201/0001-00, com o valor global de R\$ 431,08 (Quatrocentos e trinta e um reais e nove centavos) referente ao Lote 04.
- Os Lotes 01 e 02, os mesmos foram declarados frustrados.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2018.

Jullio César Ferreira da Lima Theodoro
Presidente
Olimar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pinheiro, CEP 83833-000 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



PROCESSO Nº 046/2017 DATA 24/05/2018	Rubrica	Folhas nº
--	---------	--------------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 24 de Maio de 2018 , à fl. 98 , faço o encerramento do presente processo, que se destinou a registrar o volume n.º I do processo n.º 046/2017, que dispõe sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COFFE BREAK PARA CÂMARA FAZENDA RIO GRANDE. Com o devido parecer jurídico nas páginas 95 E 96.

Eu, Aracelli do Nascimento Sokulski , subscrevi.